



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 074, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regida pelas disposições das Leis Municipais nº 1.718/2002 e nº 1.677/2002, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nas seguintes funções:

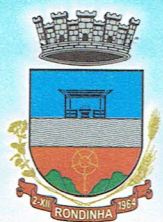
Quantitativo	Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Fonoaudiólogo	20 horas Semanal	R\$ 4.381,49
01	Médico Pediatra	08 horas semanais	R\$ 8.000,00

§1º Os contratados farão jus, além da remuneração mensal, aos direitos previstos na legislação municipal específica.

§2º Os vencimentos serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º O prazo das contratações será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que subsista a necessidade do serviço ou até que a vaga seja preenchida por servidor concursado.

Art. 3º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com classificação por tempo de serviço e títulos, conforme regulamento próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a aplicação do art. 234 da Lei Municipal nº 1.677/2002, em razão do relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA-RS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

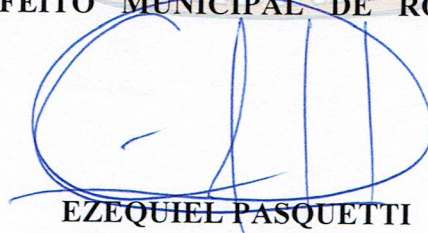
Encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporária por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 1.718/2002 e nº 1.677/2002, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente proposição contempla a contratação de 01 (um) fonoaudiólogo, e de 01 (um) Médico Pediatra, a fim de reforçar a equipe de saúde e de atendimento básico do Município, justificamos a contratação da Fonoaudióloga, vez que a ocupante do cargo efetivo solicitou a rescisão do cargo.

A medida se justifica pela carência de profissionais habilitados para atuar na rede municipal de saúde, sendo indispensável para garantir a continuidade e a regularidade do atendimento aos munícipes. Ressalte-se que as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do interesse público envolvido e da urgência em assegurar a prestação adequada dos serviços de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA-RS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal